

**TERMO
DE
REFERÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

TERMO DE REFERÊNCIA



A presente licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ARTISTA GIULIANNA ZANCHETTIN DE LIMA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL EM SESSÃO SOLENE NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS.**

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação da artista Giuliana Zanchettin de Lima, pessoa física, inscrita no CPF nº 071.069.039-81, para apresentação musical em sessão solene na Câmara Municipal de Quatro Barras, no dia 08 de novembro de 2024, em homenagem ao 63º aniversário do Município. No dia 09 de novembro de 2024 o Município de Quatro Barras completará o 63º aniversário de emancipação política.

Nos últimos três anos, fez parte do planejamento municipal a comemoração do aniversário com 3 (três) dias dedicados às festividades, reforçando o compromisso da Administração Pública com o acesso ao lazer e à cultura. A realização das festividades é iniciada com uma sessão solene na Câmara Municipal de Quatro Barras, homenageando o Município, e tem o objetivo de propiciar à população de Quatro Barras atividades culturais e de lazer em comemoração ao aniversário da emancipação política da cidade.

GIULIANNA ZANCHETTIN DE LIMA é uma jovem artista, cantora e intérprete de renome regional. Iniciou sua carreira ainda na infância, e possui em seu currículo participações em grandes eventos, como casamentos, aniversários, festas municipais, além de ter conquistado inúmeros prêmios como intérprete de músicas da cultura gaúcha. Em 2022, Giuliana foi homenageada na Câmara Municipal de Quatro Barras com uma Moção de Aplausos, honraria entregue em reconhecimento a musicista. A artista se apresentará interpretando os hinos Nacional e Municipal em sessão solene na Câmara Municipal de Quatro Barras, em homenagem ao Município, dando início a comemoração e festividades que ocorrerão nos dias 08 a 10 de novembro.

Nota-se que após realização de pesquisa efetuada, foi constatado que a referida artista é uma musicista profissional com ampla capacitação, conhecimento, experiência e dedicação a arte da música, logo, é singular, sendo considerada de notória experiência, existindo assim apenas uma possibilidade de contratação, qual seja a que aponta para a apresentação musical acima indicada. Assim, parece-nos, num primeiro momento, que devido à situação em questão, onde há singularidade e notória experiência, mantém-se o desejo de tal contratação, ficando a competição preconizada pela lei de licitação inviabilizada.



PREFEITURA MUNICIPAL

QUATRO BARRAS

E isto sugere a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, situação que passaremos a analisar.



DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

É notório que as “compras” públicas, via de regra, devem ser precedidas por licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). Contudo, o mesmo dispositivo constitucional, faz ressalva às situações previstas em lei, que por suas peculiaridades, dispensam ou não exigem a instauração de processo de licitação. Tais situações excluem a necessidade de competição, seja em razão de questões técnicas ou em função de uma certa exclusividade. No caso em tela, o qual trata de show artístico, o art. 74, II, da Lei 14.133/2021 dispõe que:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Assim, devido à situação anômala apresentada, surge a inexigibilidade de licitação. O mestre Marçal Justem Filho (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, ed. 11^a, ps. 283) ensina:

“A manifestação da inviabilidade da competição. Nos casos de inexigibilidade, a seleção do terceiro a ser contratado envolve critérios que tendem a ser subjetivos. Devem eles ser explicitados, mas não comportam avaliação objetiva. É que a decisão para a contratação não se faz a propósito de uma proposta, mas muito mais de uma pessoa.”

Assim, constatado que a artista acima citada é notoriamente reconhecida pelo setor artístico ao que diz respeito apresentações e interpretações musicais, isso exclui, desde então, a possibilidade de a administração estabelecer concorrência, ficando inviabilizada a competição.

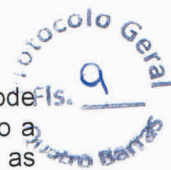
No que se refere à inviabilidade da competição, cumpre transcrever as lições de Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio, que distinguem as espécies de inviabilidade de competição entre relativa e absoluta, nos seguintes termos:

[...]

A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a inviabilidade absoluta a



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS



inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preencham as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa.

No presente caso, a inviabilidade de competição é relativa, uma vez que existem outros artistas capazes de prestar o serviço, porém, a Administração não dispõe de critério objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa.

Assim, a artista objeto desta contratação supre todos os requisitos que embasam a aquisição direta do objeto com inexigibilidade de licitação.

1. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar números de telefones, endereço eletrônico e um representante para recebimento dos pedidos e informações;
- b) **Carga Horária:** das 15 horas às 16 horas;
- c) **Data da apresentação:** 08 de novembro de 2024;
- d) **Obrigações do artista:** produção técnica, transporte via terrestre e alimentação;
- e) **Obrigações da Contratante:** pagamento da despesa.

2. VIGÊNCIA

O contrato terá fornecimento imediato.

3. DA QUANTIDADE E DO VALOR ESTIMADO:

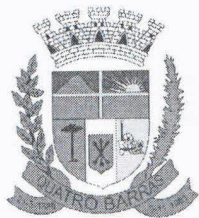
Item	Descrição	Qtd	Und	Valor
1	Giulianna Zanchettin de Lima	1	Show	R\$ 1.200,00
TOTAL				R\$ 1.200,00

O valor estimado será de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Apresentação musical da artista Giulianna Zanchettin de Lima, em sessão solene na Câmara Municipal de Quatro Barras, que ocorrerá no dia 08 de novembro de 2024, em homenagem ao 63º aniversário do Município.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, também incluem:



- a) Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de entrega descrito neste Termo de Referência;
- b) apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional para responder pela execução dos serviços;
- c) comunicar a Prefeitura por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial;
- d) manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas para a contratação, sob pena de suspensão do pagamento e/ou rescisão contratual;
- e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato.
- f) arcar com as próprias despesas de transporte, hospedagem (se for o caso) e alimentação.

6. DO FATURAMENTO

Por se tratar de contratação de pessoa física, será emitido recibo para assinatura do CONTRATADO, para emissão de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), contendo as seguintes informações:

- a.1) nome do CONTRATADO, número do CPF, descrição dos serviços, o nome do banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
- b.2) Juntamente com o Recibo de Pagamento, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
 - b.2.1 certificados de Regularidade Federal;
 - b.2.2 certificados de Regularidade Estadual;
 - b.2.3 certificados de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - b.2.4 certificados de Regularidade do Município (se a empresa vencedora for do Município de Quatro Barras);
- c) O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia, contado a partir da entrada da Nota Fiscal de Serviços, na dependência da Secretaria;



PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS



d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela CONTRATADA, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar regularmente o pagamento, desde que obedecida as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) Acompanhar a entrega, podendo recusar qualquer entrega, que não esteja de acordo com as normas ou descrições e/ou verificar se a água nele contido apresente dúvidas quanto a sua pureza;
- c) Sustar a execução de qualquer fornecimento que esteja sendo feito em desacordo com o Contrato, normas ou orientação formal.

8. DOTAÇÕES A SEREM UTILIZADAS

As despesas correrão a conta de dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
17.004	502	3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000 – Recurso Livre

Quatro Barras, 29 de outubro de 2024.

Quem elaborou o Termo de Referência:


Amanda Pires Cardoso
Decreto nº 9731/2024

Autorização e ciência do conteúdo deste Termo de Referência:


Adriana Heindyk Mocelin
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo